

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 1752/2024

1. Do objeto

1.1. Trata-se de serviço de empresa especializada para realizar desmontagens, limpezas e manutenção e posterior montagem dos ares condicionados utilizados pelo CMEI Maria Gomes. Como se sabe, a unidade escolar estava funcionando provisoriamente em um local até a conclusão de sua reforma. Com o prédio novo, nos próximos dias a unidade escolar estará retornando para o antigo prédio pós-reforma. Sendo assim, necessitamos destes serviços para desmontar no prédio antigo, dar manutenção e instalar no novo prédio.

1.2. A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços.

Item	DESCRIÇÃO	Unid	Quant.
1	SERVIÇO DE DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU's e 12.000 BTU's	SE	13

2. Do Local e do Prazo de Entrega

2.1. A prestação de serviço será conforme a ordem de fornecimento.

2.2. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis.

3. Justificativa

3.1. Faz-se necessário o serviço de empresa especializada para realizar desmontagens, limpezas e manutenção e posterior montagem dos ares condicionados utilizados pelo CMEI Maria Gomes. Como se sabe, a unidade escolar estava funcionando provisoriamente em um local até a conclusão de sua reforma. Com o prédio novo, nos próximos dias a unidade escolar estará

retornando para o antigo prédio pós-reforma. Sendo assim, necessitamos destes serviços para desmontar no prédio antigo, dar manutenção e instalar no novo prédio.

4. Modalidade de Contratação

4.2. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.

4.3. Apesar de ser procedimento facultativo, a Prefeitura Municipal de Buriti Alegre/GO realizará divulgação prévia à contratação, em site oficial da Prefeitura – <https://www.buritialegre.go.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

4.4. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail cotacaoburitialegre@hotmail.com, até o **dia 03 de abril de 2024**, até às 17h, horário de Brasília/DF.

4.5. A escolha do prestador dos serviços será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.

5. Do Contrato.

5.1. Por se tratar de dispensa de licitação pelo valor, o instrumento contratual será dispensado e substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Compra, em conformidade com o art. 95, I da Lei 14.133/21.

6. Das Obrigações das Partes

6.1. Do Fornecedor.

6.1.1. Executar o serviço, nos prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

6.1.2. Emitir faturas no valor da prestação dos serviços e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

6.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito neste Termo de Referência.

6.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos, estragados, vencidos, deteriorados, ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo previsto neste Termo de Referência.

6.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou trocar os serviços que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

6.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se pelo transporte.

6.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços a serem entregues, inclusive contra defeitos de fábrica, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade, vigência e desempenho.

6.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

6.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

6.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

6.1.12. Prestar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento, emitida pela Prefeitura.

6.2 Do Fundo Municipal de Educação

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, atestar a nota fiscal/fatura do efetivo fornecimento e instalação do objeto deste Termo de Referência.

6.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços a ser entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

6.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante a prestação de serviço.

6.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas nos serviços prestados.

6.2.5. Solicitar a correção, do serviço que verificarem defeitos, incorreções.

6.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora.

6.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

6.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

6.2.9. Realizar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços pelo fornecedor.

7. Penalidades

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a prestadora dos serviços poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de até:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do objeto contratado;
 - b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação após ultrapassado o prazo de entrega;
 - b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- c) Impedimento de licitar e contratar.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8. Garantias

8.1. Não será exigida garantia na execução desse objeto.

8.2. A garantia a ser exigida do fornecedor será a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis), (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

9. Estudo Técnico-Preliminar e Análise de Risco

9.1. Em decorrência de se tratar de prestação de serviços, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Risco, nesse caso, deixamos de elaborar essas peças, por entender que é o caso de suas dispensas.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

*I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos**, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

Buriti Alegre/GO, 26 de março de 2024.

MAURO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Educação